AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SC DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO Nº 13/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

DUETO TECNOLOGIA LTDA., já qualificada nos autos do Pregão de número em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro no **item 10 do edital**, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o julgamento do certame em comento, o qual requer seja recebido e, após analisado, seja reformada a decisão proferida, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA ESPÉCIE

Em 02/03/2020 se deu a abertura do certame licitatório em referência, oportunidade em que foram abertos os envelopes de proposta das três participantes, dentre elas a ora recorrente.

No entanto, ao proceder à análise dos envelopes de proposta apresentados pelas licitantes **IPM Sistemas Ltda**. e **Betha Sistemas Ltda.** percebeu-se que ambas descumpriram claramente a requisito obrigatório exigido aos licitantes, **mais especificamente em relação à ausência do atestado de visita técnica**, o que, segundo o item 1 do Anexo I deveria ensejar automaticamente a desclassificação de qualquer licitante.

Em vista disso, a recorrente alerta a essas autoridades quanto à necessidade de se respeitarem as regras estabelecidas no edital, lei interna da licitação, independentemente de qualquer circunstância externa ou do número de empresa que serão alçadas à fase de lances. No caso em discussão o fato de